

PROC. Nº 2206/2025FLS. 59RUBRICA J

À Prefeitura Municipal de Timon/MA

Assunto: Proposta de Assessoria n.º 25/2025.

Senhores,

Apresentamos proposta para prestação de serviços de assessoria e consultoria, realizada para mais de 56 (cinquenta e seis) municípios, de todas as regiões do país, com resultados expressivos na gestão de políticas públicas voltadas à educação, realidade que traduz em qualidade e em captação de recursos reais com mais de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) em menos de 3 (três) anos captados para às Entidades Executoras contratantes.

Realizamos suporte técnico qualificado e ações direcionadas ao acompanhamento e execução das transferências, bem como levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e à expansão da qualidade do ensino ofertado pelas Entidades Executoras na Educação Básica.

Serviço a ser contratado:

ITEM	Descrição	UND	Quant.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.	Unid.	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
VALORTOTAL ANUAL (trezentos mil reais)					R\$ 300.000,00

A partir da junção de conhecimento, experiência e estratégia, conseguimos proporcionar:

Assessoria diária ao gestor municipal;



Análises semanais das situações da Secretaria Municipal da Educação frente às políticas de financiamento da educação (PNAE, PNATE, PDDE, ETI e BB Gestão Ágil);

Informes sobre a correta aplicação na execução dos recursos repassados pelo FNDE, conforme legislação regulamentar;

Acompanhamento do processo de prestação de contas e demais suporte operacional para atender as demandas da Secretaria de Educação;

Levantamento situacional do município que concerne aos recursos destinados aos programas educacionais;

Suporte, realização de levantamentos e pesquisas sobre o município para atender a necessidade da gestão estadual; e

Assessoria pedagógica quando houver necessidade;

PROC. Nº 2206/2023
FLS. 210
RUBRICA

Atualmente nossa equipe é composta por 20 (vinte), profissionais com larga experiência e notório saber sobre os programas financeiros e gestão pública da Autarquia, nossa empresa dispõe de sede na capital do Brasil e apresenta distância aproximada de 50 (cinquenta), passos do Edifício sede do FNDE, posição estratégica que torna possível a celeridade no atendimento das demandas.

Posto isto, listamos as atividades desenvolvidas por esta empresa de suporte técnico e operacional de assessoria, consultoria e formação, conforme eixos temáticos abaixo:

1. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Pnae)

- I. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- II. Realização de esclarecimentos e direcionamentos das dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- III. Instruções de acesso aos sistemas de consulta de informações como liberação de repasses, situação/espelho do CAE, entre outros;
- IV. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- V. Levantamento de dados como cálculos das previsões orçamentárias referente ao PNAE; VI. Acompanhamento e informes dos repasses e das parcelas diárias, semanais e mensais;
- VI. Acompanhamento e informes dos prazos para a realização das prestações de contas;
- VII. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- VIII. Acompanhamento diário no SiGPC conferindo notificações e inadimplências, bem como direcionamentos de regularização das falhas detectadas;
- IX. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- X. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;



- XI. acompanhamento da situação/status dos conselhos CAE, CACS e CAUC;
- XII. Informe simultâneo a realização do repasse do programa via grupo específico;
- XIII. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XIV. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Município, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
- XV. Suporte operacional para a realização de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XVI. Direcionamentos específicos sobre o acesso e inserção de dados dos sistemas do Programa do FNDE: sinutre, simec, sigecon, sigpc, siop, par, mavs, entre outros;
- XVII. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XVIII. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
- XIX. Atendimento, direcionamento e suporte as entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;
- XX. Levantamento de dados para realização de captação de recursos federais;
- XXIV. Suporte no acompanhamento e levantamento dos dados do censo escolar;
- XXI. XXV. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros.

PROC. Nº 2206/2025

FLS. 21

RUBRICA

g

2. AGRICULTURA FAMILIAR

- I. Direcionamentos e levantamentos sobre os registros de produção agrícola;
- II. Direcionamento na elaboração da Chamada Pública;
- III. Informes sobre o número de DAPs existentes na região;
- IV. Mapeamento/levantamento das organizações formais e individuais;
- V. Direcionamento da justificativa do não cumprimento do percentual mínimo estabelecido;
- VI. Suporte e direcionamentos sobre os limites, envolvidos, formas e atendimento a legislação regulamentar da pauta;
- VII. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativos WhatsApp, telefone e e-mail;
- VIII. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto a respectiva área do Programa;
- IX. Acompanhamento diário no SIGPC conferindo notificações e inadimplências, bem como direcionamentos de regularização das falhas detectadas;
- X. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- XI. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e
- XII. orientando a regularização das falhas detectadas;



- XIII. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XIV. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Município, apresentando novas informações e notícias;
- XV. Submeter questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XVI. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente para envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- XVII. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do contratante: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XVIII. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XIX. Instruções de como acessar informações sobre a pauta junto ao FNDE;
- XX. Atendimento, direcionamento e suporte as entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;

PROC. Nº 2206/2015
FLS. 22
RUBRICA f

3. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) E AÇÕES INTEGRADAS

- I. Assessoria na com suporte pessoal para execução/aplicabilidade e prestação de contas, conforme legislações regulamentares Resolução vigente;
- II. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- III. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- IV. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas as respectivas áreas do Programa;
- V. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;
- VI. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- VII. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- VIII. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- IX. Acompanhamento da situação/status do conselho CACS;
- X. Informe simultâneo do programa via grupo específico;
- XI. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE; XII. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Município, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
- XII. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;



- XIII. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- XIV. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do município: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XV. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XVI. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
- XVII. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros;
- XVIII. Apoio na gestão de Caixas Escolares com o suporte das atividades relacionadas à situação das Caixas Escolares junto à Receita Federal do Brasil;
- XIX. Suporte na elaboração da escritura contábil das Caixas Escolares perante à RFB;
- XX. Apoio e suporte sobre as responsabilidades e cumprimento das obrigações dos Caixas Escolares perante a RFB;
- XXI. Encaminhar e acompanhar os registros de atendimento, com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;
- XXII. Manter contado diário e contínuo com os técnicos da empresa com a Secretária da Educação para informações e auxílio referente à área do órgão;

PROC. Nº 2206/2015
FLS. 23
RUBRICA

4. TEMPO INTEGRAL

- I. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- II. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- III. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- IV. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;
- V. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- VI. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- VII. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- VIII. acompanhamento da situação/status do conselho CAE;
- IX. Informe simultâneo do programa via grupo específico;
- X. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XI. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Município, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
- XIII. Programa;
- XIV. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;



- XV. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente e envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- XVI. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do município:
Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc
- XVII. ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XVIII. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XIX. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
- XX. FNDE;
- XXI. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros. XVIII. Do programa Escola em Tempo Integral, adesão, pactuação, planejamento, execução, prestação de contas até a fase de declaração das matrículas no sistema educacenso.

PROC. Nº 2206/hors

FLS. 24

RUBRICA

5. SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO CONTROLE (Simec)/PAR

- I. Elaboração de Plano de Ação para acompanhamento e entrega das demandas junto ao SIMEC;
- II. Elaboração de relatórios;
- III. Suporte na resolução de restrições e inconformidades de obras;
- IV. Suporte nos acompanhamentos da situação de obras cadastradas junto ao SIMEC/FNDE na área de licitação;
- V. Suporte para realização da prestação de contas;
- VI. Suporte e direcionamentos para a realização do cadastro de projetos; Suporte e direcionamentos para realização de planejamento das ações educacionais;
- VII. Suporte na realização de consultas;
- VIII. Acompanhamento e suporte no monitoramento de informações e liberações de recursos;
- IX. Assessoria e suporte operacional no cadastro, acompanhamento e monitoramento das obras da Educação, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições, solicitações de desembolsos e prestações de contas físicas e financeiras.
- X. Envio dos registros dos atendimentos, com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;
- XI. Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a secretaria de educação para informações e auxílios referentes a área do órgão;
- XII. Acompanhamento e suporte operacional nos termos de compromissos junto ao SIMEC.

Os mesmos suportes para os Programas Suplementares do MEC, PNATE, PNLD
Sistemas: SISCACS, SETE, SIGPNAE, SIGECON, SIOPE, SIRGAP e plataforma BB
Gestão Ágil e suportes aos Conselhos: CAE e CACS.





PROC. Nº 2206/2025
FLS. 25
RUBRICA J

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, podendo ser prorrogado conforme previsto na lei de licitações e contratos administrativos, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) ou 120 (cento e vinte) meses, conforme condições da Lei n.º 14.113/2021.

Assim, permanecemos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Brasília/DF, 08 de abril de 2025.

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA

BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS





PROC. Nº 2206/2025
FLS. 26
RUBRICA f

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.803.108/0001-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

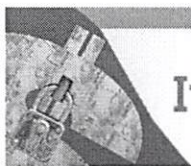
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:31:57 do dia 26/02/2025 , com validade até o dia 28/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yYqTiiNL5pgKY75dGMYa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/02/2025 às 15:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.803.108/0001-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AE.36D2.C0D2.1546 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PROC. Nº 2206/2025
FLS. 28
RUBRICA

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320213669-1	28.803.108/0001-31	05/10/2017	08/08/2017

Endereço Completo:

QUADRA SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 - BAIRRO ASA SUL CEP 70070-120 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSSISTENCIA, CONSULTORIA EM EDUCACAO, AGENCIAS PROMOTORAS DE INTEGRACAO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS, CONSULTORIA EM EDUCACAO, SERVICO DE GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, SERVICOS DE AVALIACAO EDUCACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, REGULACAO, CONTROLE, DEFINICAO DE POLITICA E COORDENACAO DA EDUCACAO, ADMINISTRACAO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, EDUCACAO INFANTIL CRECHE, EDUCACAO INFANTIL CRECHE ENSINO DE LIBRA, EDUCACAO INFANTIL ENSINO ESPECIAL, EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA, EDUCACAO PRE-ESCOLAR, ENSINO DE LIBRA, EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA, DE ENSINO ESPECIAL, EDUCACAO PRE-ESCOLAR, EDUCACAO PRE-ESCOLAR ESCOLA ESPECIAL, ENSINO PRE-ESCOLAR, ENSINO PRE-ESCOLAR ESPECIAL, ENSINO PRE-ESCOLAR PUBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA DE ENSINO PRE-ESCOLAR ESPECIAL, PRE-ESCOLAR ESPECIAL, CLASSE DE ALFABETIZACAO - CA, SERVICO PRESTADO POR ESTABELECIMENTO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO COMPACTADA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO FUNDAMENTAL ESPECIAL, EDUCACAO INTENSIVA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPLETIVA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO DE ALFABETIZACAO DE ADULTOS NIVEL FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ENSINO FUNDAMENTAL POR CORRESPONDENCIA, ENSINO FUNDAMENTAL PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO FUNDAMENTAL A DISTANCIA, ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ESCOLA DE PRIMEIRO AO QUINTO ANO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE SEXTO AO NONO ANO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO COMPACTADA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO GERAL DE ENSINO MEDIO, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO INTENSIVA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO MEDIA DE FORMACAO GERAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPLETIVA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO GERAL MEDIO, PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO, ENSINO MEDIO DE FORMACAO GERAL, PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO ESPECIAL, ENSINO MEDIO POR CORRESPONDENCIA, ENSINO MEDIO A DISTANCIA, ENSINO MEDIO, ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO MEDIO, ESCOLA DE ENSINO MEDIO DE FORMACAO GERAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO, ENSINO SUPERIOR GRADUACAO - EAD, ENSINO SUPERIOR MILITAR - GRADUACAO, EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E POS GRADUACAO, EDUCACAO SUPERIOR EXTENSAO, EDUCACAO SUPERIOR - POS GRADUACAO E EXTENSAO, ENSINO DE POS GRADUACAO, ENSINO DE POS GRADUACAO E EXTENSAO EAD, ENSINO MILITAR DE POS GRADUACAO E EXTENSAO, CENTRO DE ENSINO TECNICO, PUBLICO E PARTICULAR, EDUCACAO MEDIA TECNICA E PROFISSIONAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, EDUCACAO TECNICA E PROFISSIONAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO TECNICA E PROFISSIONALIZANTE, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO TECNICO E PROFISSIONAL, PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO - EAD, ENSINO TECNICO E PROFISSIONALIZANTE, PUBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA AGROTECNICA DE ENSINO MEDIO, CURSOS PARA LECENCIATURA DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO INFANTIL, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, EDUCACAO PROFISSIONAL TECNOLÓGICO DE GRADUACAO, EDUCACAO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE GRADUACAO -EAD, ENSINO DE HABILITACAO AO MAGISTERIO, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITÓRIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

Capital Social: R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
CEM MIL REAIS		
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS		

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001817259 e visualize a certidão)



25/030.718-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PROC. Nº 2206/1075
FLS. 29
RUBRICA

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 90.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
001.057.371-27	KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SOCIO
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 10/06/2024		Número: 2555806		
Ato	223 - BALANCO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Brasília, 20 de Fevereiro de 2025 15:26


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETARIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001817259 e visualize a certidão)



25/030.718-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PROC. Nº 2206/1025
FLS. 30
RUBRICA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº **C255001817279**, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, NIRE 5320213669-1, CNPJ 28.803.108/0001-31, **ATIVA**, com sede no Setor SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102, BAIRRO ASA SUL, BRASILIA/DF. **Certifica que as atividades da empresa são:**

Código: 8550302 Descrição: ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES Tipo: PRINCIPAL

Código: 8550301 Descrição: ADMINISTRACAO DE CAIXAS ESCOLARES Tipo: SECUNDARIA

Código: 7020400 Descrição: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA Tipo: SECUNDARIA

Código: 8511200 Descrição: EDUCACAO INFANTIL - CRECHE Tipo: SECUNDARIA

Código: 8512100 Descrição: EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA Tipo: SECUNDARIA

Código: 8541400 Descrição: EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO Tipo: SECUNDARIA

Código: 8542200 Descrição: EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO Tipo: SECUNDARIA

Código: 8531700 Descrição: EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO Tipo: SECUNDARIA

Código: 8532500 Descrição: EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO Tipo: SECUNDARIA

Código: 8533300 Descrição: EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO Tipo: SECUNDARIA

Código: 8513900 Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL Tipo: SECUNDARIA

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C255001817279 e o código de segurança PLqU. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 19/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Código: 8520100 Descrição: ENSINO MEDIO Tipo: SECUNDARIA

Código: 7490199 Descrição: OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Tipo: SECUNDARIA

Código: 8219999 Descrição: PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Tipo: SECUNDARIA

Código: 8412400 Descrição: REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS Tipo: SECUNDARIA

Código: 5620102 Descrição: SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE Tipo: SECUNDARIA

Código: 7111100 Descrição: SERVICOS DE ARQUITETURA Tipo: SECUNDARIA

Código: 7119703 Descrição: SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA Tipo: SECUNDARIA

Código: 7112000 Descrição: SERVICOS DE ENGENHARIA Tipo: SECUNDARIA

Código: 8230001 Descrição: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS Tipo: SECUNDARIA

Código: 8599604 Descrição: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Tipo: SECUNDARIA.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.
Brasília, 19 de Fevereiro de 2025. Nada mais.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



PROC. Nº 2206/1025
FLS. 32
RUBRICA J

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

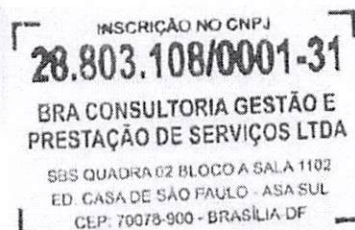
A BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, por intermédio de seu representante legal Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, portadora do documento de identidade RG nº 1.632.632 e CPF nº 694.893.431-53. **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2025.

ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA



PROC. Nº 2206/2025FLS. 33RUBRICA [assinatura]**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO EMPREGO DE MENOR**

A BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, por intermédio de seu representante legal Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, portadora do documento de identidade RG nº 1.632.632 e CPF nº 694.893.431-53. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz (); em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2025.

ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ
28.803.108/0001-31
BRA CONSULTORIA GESTÃO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
SBS QUADRA 02 BLOCO A SALA 1102
ED. CASA DE SÃO PAULO - ASA SUL
CEP: 70078-900 - BRASÍLIA-DF

CONTRATO SOCIAL BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

PROC. Nº 2206/2025
FLS. 34
RUBRICA

Os abaixo assinados **Jusélia Nunes Ferreira**, brasileira, divorciada, advogada, natural de Niquelândia/GO, Nascida no dia 29 de junho de 1985, portadora da Carteira de Habilitação nº 03980494657 Detran/DF, expedida em 23 de novembro de 2016, inscrita no CPF SOB nº 011.465.091-89, filha de Adão Nunes Ferreira e Marlene Maria Ferreira, residente e domiciliada na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540 e **Bruno Matheus Dantas de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Brasília/DF, Nascido no dia 01 de fevereiro de 1998, portador da Carteira de Habilitação Nº 06750714120 DETRAN/DF, expedida 01 de dezembro de 2016, CPF 021.551.271-54 filho de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliado na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540. Resolvem, entre si a constituírem uma sociedade empresarial limitada a fazer nos termos do Decreto, Nº. 3.708 de Janeiro de 1919, mediante às cláusulas e condições que se seguem abaixo enumeradas:

CLÁUSULA – A sociedade ora constituída por força do presente instrumento girará sob a Denominação Social de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** com nome de Fantasia **BRA CONSULTORIA**, sede na **Rua 01 Chácara 12A S/N Loja 01 Lote 04 parte 3 Setor Habitacional Vicente Pires Brasília/DF 72.005-160**

2ª CLÁUSULA – A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto de 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.

3ª – O objeto da sociedade é: **prestação de serviços administrativos (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente), educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico.**

4ª CLÁUSULA – O capital social da empresa será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

<u>SUBSCRITORES</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
Jusélia Nunes Ferreira	2.500	R\$ 2.500,00
Bruno Matheus Dantas de Almeida	2.500	R\$ 2.500,00
Total.....	5.000	R\$ 5.000,00

5ª CLÁUSULA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

DS CONTÁBIL QNP 16 CONJUNTO A LOTE 22 LOJA02 CEILÂNDIA/DF FONE:3563-9242 8597-4803

6ª CLÁUSULA – Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembléia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

7ª CLÁUSULA – O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pelo sócio **Bruno Matheus Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestar conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró labore de acordo com o regulamento do imposto de renda, que serão levados a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

9ª CLÁUSULA – As quotas da sociedade são indivisíveis, salvo para efeito de transferência, não podem ser cedidas total ou parcial sem o expresse consentimento do outro sócio que terá 30 (trinta) dias para se pronunciar, o qual em igualdade de condições terá a preferência pela aquisição.

10ª CLÁUSULA – Em caso de falecimento, interdição retirada ou inabilitação de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, devendo o sócio remanescente proceder um balanço extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos seus herdeiros legais do sócio falecido da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) em moeda corrente no país e ou bens no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento e,
- b) 50% (cinquenta por cento) em cinco prestações mensais e sucessivas, com acréscimos de juros, inclusive correção monetária representadas por notas promissória vencendo a primeira 30(trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

11ª CLÁUSULA - Fica Eleito o foro de Brasília DF. Com renúncia de qualquer outro, para subimir as questões atinentes ao presente instrumento de contrato social, seja qual for o domicílio dos contratantes.

12ª CLÁUSULA – Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

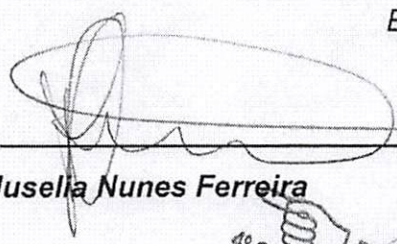
PROC. Nº 2206/2025
FLS. 35
RUBRICA

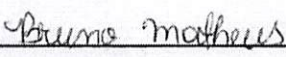
 

E, assim por se acharem juntos, contratados e de pleno acordo, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal.

PROC. Nº 2706/2015
FLS. 36
RUBRICA 

Brasília DF. 08 de agosto de 2.017


Juselia Nunes Ferreira


Bruno Matheus Dantas de Almeida


4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF


4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 109/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2560/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0661226]-JUSELIA NUNES FERREIRA
[0715212]-BRUNO MATHEUS DANTAS DE ALMEIDA

Selo TJDFY20170091077302IFCD e TJDET20170091077303GOKES
BSB, 21/09/2017 - 12:55:15 - Consultar selo: www.tjdftjus.br
RDDS-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

AROLD DE SOUZA ARAUJO

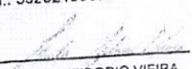
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

 AAA832831

 Laís Soares Feltus
4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2017 SOB N.: 53202136691
Protocolo: 17/066213-6, DE 04/08/2017

Empresa: 53 2 0213669-1
BRA CONSULTORIA GESTAO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

DS CONTÁBIL QNP 16 CONJUNTO A LOTE 22 LOJA02 CEILÂNDIA/DF FONE:3563-9242 8597-4803





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DOI

01 2018 CDF - SEDE
SEDE - JCDF



18/055.252-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202136691

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201800018640

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA
Local

9 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



13/03/2018 *Saulo Izidório Vieira*
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1022729
EM 13/03/2018 DA EMPRESA: 5320213669-1.
BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
Protocolo: 18/055.252-0 EM 01/03/2018

Saulo Izidório Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1022729 em 13/03/2018 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, Nire 53202136691 e protocolo 180552520 - 01/03/2018. Autenticação: FD49257B8CA3C66AA71238D7FD65A23A28B1A015. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.252-0 e o código de segurança 0w79. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidório Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME

Jusélia Nunes Ferreira, brasileira, divorciada, advogada, natural de Niquelândia/GO, Nascida no dia 29 de junho de 1985, portadora da Carteira de Habilitação nº 03980494657 Detran/DF, expedida em 23 de novembro de 2016, inscrita no CPF SOB nº 011.465.091-89, filha de Adão Nunes Ferreira e Marlene Maria Ferreira, residente e domiciliada na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540 e **Bruno Matheus Dantas de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Brasília/DF, Nascido no dia 01 de fevereiro de 1998, portador da Carteira de Habilitação Nº 06750714120 DETRAN/DF, expedida 01 de dezembro de 2016, CPF 021.551.271-54 filho de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliado na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540. Únicos dons da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31, com sede na Rua 01 Chácara 12A S/N LOJA 01 Lote 04 parte 3 Setor Habitacional Vicente Pires Brasília/DF CEP.: 72.005-160, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE: 5320213669-1, resolvem alterar seus atos constitutivos nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª CLÁUSULA – altera o endereço da empresa para **QNM 34 AE 01 SALA 902 TORRE SHOPPING JK TAGUATINGA/DF CEP.:72.145-450.**

2ª CLÁUSULA – O objeto da sociedade passa para **prestação de serviços administrativos (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente), educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores.**

3ª – É admitida na sociedade **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, brasileira, empresária, casado em comunhão parcial de bens, natural Brasília/DF nascida em 24/04/1979, portadora da Cédula de Identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP/DF em 18/05/2015e do CPF/MF sob o nº 694.893.431-53, filha de José Dantas de Andrade e Antônio Pereira dos Santos, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep.72.135-240.

4ª CLÁUSULA: Retira-se da sociedade o sócio **Bruno Matheus Dantas de Almeida** que cede e transfere 2.500 (Dois mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$2.500,00 (Duas mil e quinhentos reais) para a sócia já admitida **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, dando plena e total quitação.

Parágrafo único - Fica assim distribuído o capital:

Sócio	Quotas	R\$
Jusélia Nunes Ferreira	2.500	2.500,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

PROC. Nº 2206/2018
FLS. 38
RUBRICA

DS CONTÁBIL QNP 16 CONJUNTO A LOTE 22 LOJA02 CEILÂNDIA/DF FONE:3563-9242 8597-4803



Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1022729 em 13/03/2018 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, Nire 53202136691 e protocolo 180552520 - 01/03/2018. Autenticação: FD49257B8CA3C66AA71238D7FD65A23A28B1A015. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.252-0 e o código de segurança 0w79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SECRETÁRIO GERAL

5ª **CLÁUSULA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

6ª **CLÁUSULA:** O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

7ª **CLÁUSULA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação Criminal, ou por estar se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª **CLÁUSULA** - As demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª **CLÁUSULA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31, com sede na **QNM 34 AE 01 SALA 902 TORRE SHOPPING JK TAGUATINGA/DF CEP.:72.145-450**.

2ª **CLÁUSULA:** A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.

3ª **CLÁUSULA:** O objeto da sociedade é: **prestação de serviços administrativos (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente), educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores.**

4ª **CLÁUSULA:** O capital social da empresa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

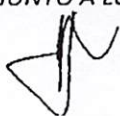
Sócio	Quotas	R\$
Jusélia Nunes Ferreira	2.500	2.500,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

PROC. Nº 2206/1015
FLS. 39
RUBRICA 

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª **CLÁUSULA:** Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembléia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

DS CONTÁBIL QNP 16 CONJUNTO A LOTE 22 LOJA02 CEILÂNDIA/DF FONE:3563-9242 8597-4803

6ª CLÁUSULA: Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

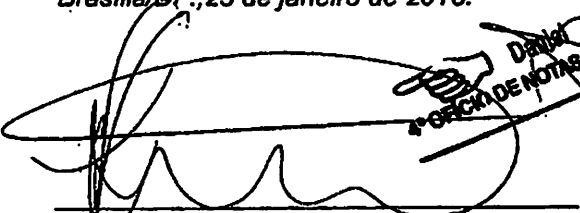
9ª CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na venda/aquisição, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

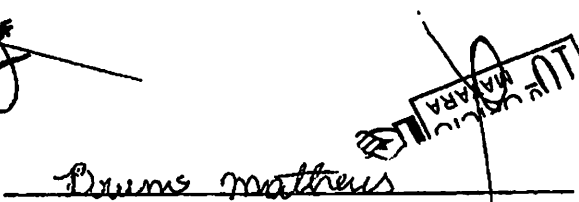
Parágrafo Único: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.

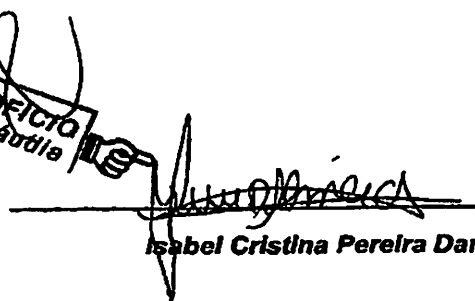
10ª CLÁUSULA: O FORO, eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, é o de Brasília – DF.

E por estarem assim ajustados e contratados, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e cláusulas acima e assinam instrumento em 01 (uma) via de uma só forma, efeito e teor, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2018.


Jusélia Nunes Ferreira


Bruno Matheus Dantas de Almeida


Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

DS CONTÁBIL QNP 16 CONJUNTO A LOTE 22 LOJA02 CEILÂNDIA/DF FONE:3563-9242 8597-4803



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1022729 em 13/03/2018 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, Nire 53202136691 e protocolo 180552520 - 01/03/2018. Autenticação: FD49257B8CA3C66AA71238D7FD65A23A28B1A015. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.252-0 e o código de segurança 0w79. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

100. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 CNM 01, BL. H. LOJAS 01/03-CEILÂNDIA-DF
 FONE: (61) 3371-9000 - FAX: (61) 3371-8800
 Affonso Gonzaga de Carvalho - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)(s) signatário(a)(s), a firma de:
 [3rFBxP0]- ISABEL CRISTINA FERREIRA
 DANTAS DE ALMEIDA

Em testemunho da verdade.
 CEILÂNDIA, 19 de Fevereiro de 2018 as
 09:46:37.CNF

MADELCINA LOPES DE O. DA COSTA
 BRUNO DA SILVA SANTOS
 MONICA FERNANDES DE SAMPAIO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Selo: TJDF20180150072188BYCC
 Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br

*Adelcina Lopes de O. da Costa
 Escrivente Autorizada*

100. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 CNM 01, BL. H. LOJAS 01/03-CEILÂNDIA-DF
 FONE: (61) 3371-9000 - FAX: (61) 3371-8800
 Affonso Gonzaga de Carvalho - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)(s) signatário(a)(s), a firma de:
 [3nyBMfk0]- BRUNO MATHEUS DANTAS DE.....
 ALMEIDA

Em testemunho da verdade.
 CEILÂNDIA, 20 de Fevereiro de 2018 as
 13:45:27.MNF

MADELCINA LOPES DE O. DA COSTA
 BRUNO DA SILVA SANTOS
 MONICA FERNANDES DE SAMPAIO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Selo: TJDF20180150071603CYP
 Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF
 FONE: (61) 3326-6233 / 3038-2500/3702-7474
 4oficiodenotas@gmail.com

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [0661226]- JURELIA SINES FERREIRA

Selo TJDF20180090462574UDVS
 BSB, 15/02/2018 - 12:55:18 - Consultar selo: www.tjdft.jus.br
 DPDB-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

ALISSON JACINTO DE MOURA

QUALQUER EMENDA OU SATURACÃO ANULA O DOCUMENTO

AAB380601

*Alisson Jacinto de Moura
 4º Ofício de Notas do DF
 Escrivente Autorizada*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO 19/133.083-3

19 AGO 2019



JCDF - SEDE 12 AGO 2019
SEDE - JCDF



19/133.083-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202136691

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP1900104946

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO	PROC. Nº 2206/2019
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	FLS. 42
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	RUBRICA
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	

133.083

BRASILIA
Local

26 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: 61.976547072

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo Indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



12/08/19
Data

Raphaela
Responsável

DECISÃO COL

☐ Processo I

☐ Processo I

☐ Processo I



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1129749
EM 12/08/2019 DA EMPRESA: 53202136691.

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME

Protocolo: 19/133.083-3 EM 08/08/2019



3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turna

OBSERVAÇÕES

57



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1298749 em 12/08/2019 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, Nire 53202136691 e protocolo DFP1900104946 - 08/08/2019. Autenticação: 3BC363FC8980C5663815F2963FA84345E3C8589. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/133.083-3 e o código de segurança 0For Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/6

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.803.108/0001-31

Jusélla Nunes Ferreira, brasileira, divorciada, advogada, natural de Niquelândia/GO, Nascida no dia 29 de junho de 1985, portadora da Carteira de Habilitação nº 03980494657 Detran/DF, expedida em 23 de novembro de 2016, inscrita no CPF SOB nº 011.465.091-89, filha de Adão Nunes Ferreira e Marlene Maria Ferreira, residente e domiciliada na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540 e **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, brasileira, empresária, casado em comunhão parcial de bens, natural Brasília/DF nascida em 24/04/1979, portadora da Cédula de Identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP/DF em 18/05/2015 e do CPF/MF sob o nº 694.893.431-53, filha de José Dantas de Andrade e Antônia Pereira dos Santos, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240. Únicas donas da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o N. **28.803.108/0001-31**, com sede na **QNM 34 AE 01 SALA 902 TORRE SHOPPING JK TAGUATINGA/DF CEP.:72.145-450**, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE: 5320213669-1**, resolvem alterar seus atos constitutivos nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª CLÁUSULA – altera o endereço da empresa para **SCS Quadra 2, SN Bloco B Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**

2ª CLÁUSULA – O objeto da sociedade passa para Prestação de serviços administrativos, educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores e escritórios de prestação de serviços na área de projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo, monitoramento e acompanhamento de obras, construção civil, consultoria, assessoria, ensino e treinamento na área de arquitetura, engenharia e urbanismo,

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de alimentação para eventos e recepções.

3ª CLÁUSULA – O capital social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido

em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país.

4ª – É admitida na sociedade **Isabela Cristina Dantas de Almeida**, brasileira, empresária, Solteira, natural de Brasília/DF nascida em 23 de maio de 2001, portadora da Cédula de Identidade nº 3.731.522 expedida pela SSP/DF em 06/05/2019 e do CPF/MF sob o nº 021.551.301-04, filha de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240

5ª CLÁUSULA: Retira-se da sociedade a sócia **Jusélia Nunes Ferreira** que cede e transfere 2.500 (Dois mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$2.500,00 (Duas mil e quinhentos reais) para a sócia já admitida **Isabela Cristina Dantas de Almeida**, dando plena e total quitação.

Parágrafo único - Fica assim distribuído o capital:

Sócia	Quotas	R\$
Isabela Cristina Dantas de Almeida	10.000	10.000,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	90.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

6ª CLÁUSULA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

8ª CLÁUSULA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação Criminal, ou por estar se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª CLÁUSULA - As demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31, com sede na **SCS Quadra 2, SN Bloco B Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**

2ª CLÁUSULA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.

3ª CLÁUSULA: O objeto da sociedade passa para Prestação de serviços administrativos, educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores e escritórios de prestação de serviços na área de projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo, monitoramento e acompanhamento de obras, construção civil, consultoria, assessoria, ensino e treinamento na área de arquitetura, engenharia e urbanismo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de alimentação para eventos e recepções.

4ª CLÁUSULA: O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	R\$
Isabela Cristina Dantas de Almeida	10.000	10.000,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	90.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª CLÁUSULA: Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembleia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

6ª CLÁUSULA: Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

9ª CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na venda/aquisição, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
f @ +55 (61) 3563-9242

10ª CLÁUSULA: O FORO, eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, é o de Brasília – DF.

E por estarem assim ajustados e contratados, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e cláusulas acima e assinam instrumento em 01 (uma) via de uma só forma, efeito e teor, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília/DF. 1 de Agosto de 2019.

[illegible]

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
 +55 (61) 3563-9242

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) PROC. Nº <u>2206/2021</u> FLS. <u>48</u> RUBRICA <u>J</u>	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202136691	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº FCN/REMP



DFP2100139888

BRASILIA
Local

5 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / Data Responsável

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PROC. Nº 2206/2025
FLS. 49
RUBRICA f

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.318-9	DFP2100139888	05/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717040 em 06/08/2021 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2100139888 - 05/08/2021. Autenticação: BCF393C6B695E8362785285826B68DC362BB5262. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.318-9 e o código de segurança cwzD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/9

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 28.803.108/0001-31

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural Brasília/DF nascida em 24/04/1979, portadora da Cédula de Identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP/DF em 18/05/2015 e do CPF/MF sob o nº 694.893.431-53, filha de José Dantas de Andrade e Antônia Pereira dos Santos, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240 e **Isabela Cristina Dantas de Almeida**, brasileira, empresária, Solteira, natural de Brasília/DF nascida em 23 de maio de 2001, portadora da Cédula de Identidade nº 3.731.522 expedida pela SSP/DF em 06/05/2019 e do CPF/MF sob o nº 021.551.301-04, filha de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240. Únicas donas da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31**, com sede na **SCS Quadra 2 , SN Bloco B Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE: 5320213669-1**, resolvem alterar seus atos constitutivos nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª CLÁUSULA – altera o endereço da empresa para **SCS Quadra 2 , SN Bloco B entrada Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**

2ª CLÁUSULA – O objeto da sociedade passa para PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL CONSULTORIA

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717040 em 06/08/2021 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2100139888 - 05/08/2021. Autenticação: BCF393C6B695E8362785285826B68DC362BB5262. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.318-9 e o código de segurança cwzD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL



ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

3º CLÁUSULA – As demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31, com sede na **SCS Quadra 2, SN Bloco B entrada Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000.**

2ª CLÁUSULA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.

3ª CLÁUSULA: O objeto da sociedade é PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR

4ª CLÁUSULA: O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	R\$
Isabela Cristina Dantas de Almeida	10.000	10.000,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	90.000,00
TOTAL	100.000	

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717040 em 06/08/2021 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2100139888 - 05/08/2021. Autenticação: BCF393C6B695E8362785285826B68DC362BB5262. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.318-9 e o código de segurança cwzD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª CLÁUSULA: Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembleia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

6ª CLÁUSULA: Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

9ª CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na venda/aquisição, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

10ª CLÁUSULA: O FORO, eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, é o de Brasília –

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242



E por estarem assim ajustados e contratados, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e cláusulas acima e assinam instrumento em 01 (uma) via de uma só forma, efeito e teor, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília/DF. 05 de agosto de 2021.

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

Isabela Cristina Dantas de Almeida

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PROC. Nº 2206/2021

FLS. 54

RUBRICA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.318-9	DFP2100139888	05/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PROC. Nº 2206/1025

FLS. 55

RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

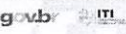
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 21/103.318-9 em 05/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717040, em 06/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2021, às 09:12.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/103.318-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717040 em 06/08/2021 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2100139888 - 05/08/2021. Autenticação: BCF393C6B695E8362785285826B68DC362BB5262. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.318-9 e o código de segurança cwzD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

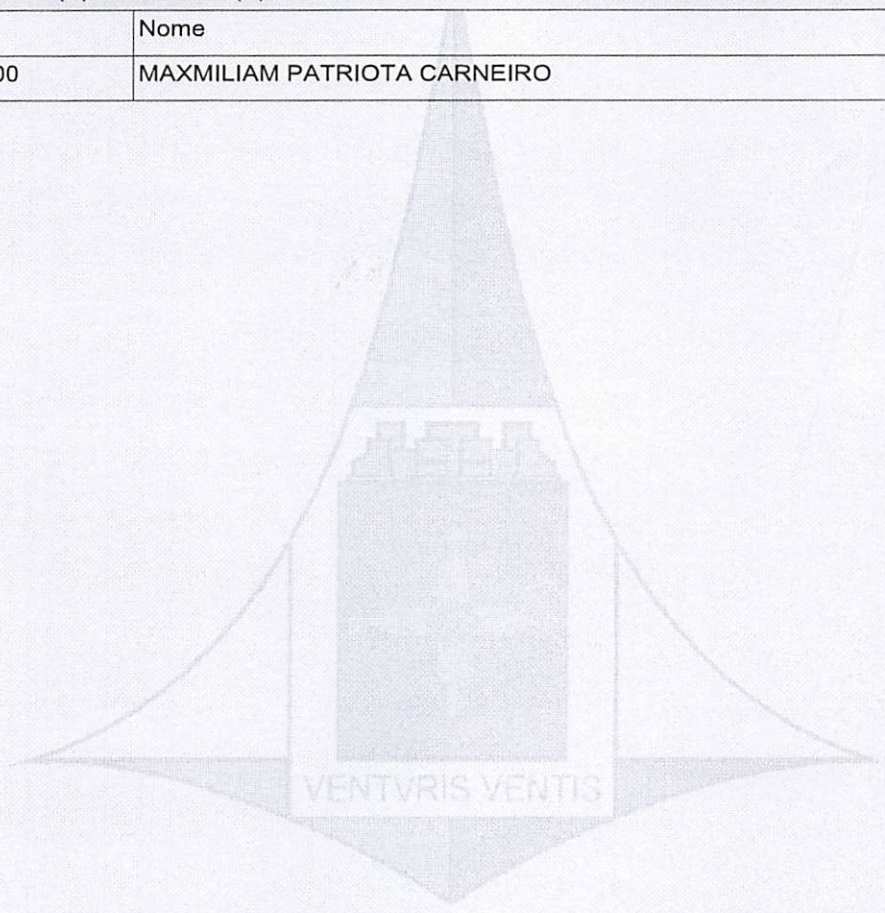
PROC. Nº 2206/2025

FLS. 56

RUBRICA *[assinatura]*

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, sexta-feira, 06 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717040 em 06/08/2021 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2100139888 - 05/08/2021. Autenticação: BCF393C6B695E8362785285826B68DC362BB5262. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.318-9 e o código de segurança cwzD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202136691		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
			PROC. Nº <u>2206/2022</u> FLS. <u>57</u> RUBRICA <u>4</u>		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP DFP2200448158		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
BRASILIA Local 30 Setembro 2022 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		
			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da ____ Turma			
OBSERVAÇÕES					

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

PROC. Nº 2206/2023

FLS. 58

RUBRICA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/118.391-4	DFP2200448158	29/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA-ME
CNPJ: 28.803.108/0001-31

*Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural Brasília/DF nascida em 24/04/1979, portadora da Cédula de Identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP/DF em 18/05/2015 e do CPF/MF sob o nº 694.893.431-53, filha de José Dantas de Andrade e Antônia Pereira dos Santos, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240 e **Isabela Cristina Dantas de Almeida, brasileira, empresária, Solteira, natural de Brasília/DF nascida em 23 de maio de 2001, portadora da Cédula de Identidade nº 3.731.522 expedida pela SSP/DF em 06/05/2019 e do CPF/MF sob o nº 021.551.301-04, filha de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240. Únicas donas da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31, com sede na **SCS Quadra 2 SN Bloco B Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE: 5320213669-1, resolvem alterar seus atos constitutivos nas seguintes cláusulas e condições a seguir:***

1ª CLÁUSULA – altera o endereço da empresa para **SBS QUADRA 02 S/N BLOCO A SALA 1102 ASA SUL BRASÍLIA/DF CEP: 70.070-120**

2ª CLÁUSULA – O objeto da sociedade passa para **ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO, GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSSISTENCIA, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, AGENCIAS PROMOTORAS DE INTEGRAÇÃO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, SERVIÇO DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO,**

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

DEFINIÇÃO DE POLÍTICA E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ENSINO DE LIBRA, EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO DE LIBRA, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, DE ENSINO ESPECIAL, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR ESCOLA ESPECIAL, ENSINO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, ENSINO PRÉ-ESCOLAR PÚBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO - CA, SERVIÇO PRESTADO POR ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO COMPACTADA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ESPECIAL, EDUCAÇÃO INTENSIVA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPLETIVA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS NÍVEL FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ENSINO FUNDAMENTAL POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO FUNDAMENTAL À DISTÂNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ESCOLA DE PRIMEIRO AO QUINTO ANO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE SEXTO AO NONO ANO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO COMPACTADA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO GERAL DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO INTENSIVA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPLETIVA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO GERAL MÉDIO, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO ESPECIAL, ENSINO MÉDIO POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO MÉDIO À DISTÂNCIA, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO MÉDIO, ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO, ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO - EAD, ENSINO SUPERIOR MILITAR - (GRADUAÇÃO), EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR EXTENSÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO, ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO EAD, ENSINO MILITAR DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, CENTRO DE ENSINO TÉCNICO, PÚBLICO E PARTICULAR, EDUCAÇÃO MÉDIA TÉCNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO TÉCNICO E PROFISSIONAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO - EAD, ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE, PÚBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA AGROTÉCNICA DE ENSINO MÉDIO; CURSOS PARA LICENCIATURA DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO,

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

TECNOLÓGICO DE GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE GRADUAÇÃO - EAD, ENSINO DE HABILITAÇÃO AO MAGISTÉRIO, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

3º CLÁUSULA – As demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31, com sede na **SCS Quadra 2, SN Bloco B entrada Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000.**

2ª CLÁUSULA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.

3ª CLÁUSULA: O objeto da sociedade é O objeto da sociedade passa para ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO, GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSSISTENCIA, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, AGENCIAS PROMOTORAS DE INTEGRAÇÃO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, SERVIÇO DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE, DEFINIÇÃO DE POLÍTICA E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ENSINO DE LIBRA, EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO DE LIBRA

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

ESCOLA, DE ENSINO ESPECIAL, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR ESCOLA ESPECIAL, ENSINO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, ENSINO PRÉ-ESCOLAR PÚBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO - CA, SERVIÇO PRESTADO POR ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO COMPACTADA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ESPECIAL, EDUCAÇÃO INTENSIVA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPLETIVA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS NÍVEL FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ENSINO FUNDAMENTAL POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO FUNDAMENTAL À DISTÂNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ESCOLA DE PRIMEIRO AO QUINTO ANO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE SEXTO AO NONO ANO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO COMPACTADA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO GERAL DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO INTENSIVA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPLETIVA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO GERAL MÉDIO, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO ESPECIAL, ENSINO MÉDIO POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO MÉDIO À DISTÂNCIA, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO MÉDIO, ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO, ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO - EAD, ENSINO SUPERIOR MILITAR - (GRADUAÇÃO), EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR EXTENSÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO, ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO EAD, ENSINO MILITAR DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, CENTRO DE ENSINO TÉCNICO, PÚBLICO E PARTICULAR, EDUCAÇÃO MÉDIA TÉCNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO TÉCNICO E PROFISSIONAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO - EAD, ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE, PÚBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA AGROTÉCNICA DE ENSINO MÉDIO; CURSOS PARA LICENCIATURA DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICO DE GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE GRADUAÇÃO - EAD, ENSINO DE HABILITAÇÃO AO MAGISTÉRIO, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACA

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

4ª CLÁUSULA: O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	R\$
Isabela Cristina Dantas de Almeida	10.000	10.000,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	90.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª CLÁUSULA: Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembleia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

6ª CLÁUSULA: Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

9ª CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na venda/aquisição, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

10ª CLÁUSULA: O FORO, eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, é o de Brasília – DF.

E por estarem assim ajustados e contratados, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e cláusulas acima e assinam instrumento em 01 (uma) via de uma só forma, efeito e teor, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2022.

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

Isabela Cristina Dantas de Almeida

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br

+55 (61) 3563-9242



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

PROC. Nº 2206/2025

FLS. 65

RUBRICA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/118.391-4	DFP2200448158	29/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 22/118.391-4 em 29/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1901165, em 30/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/09/2022



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2022, às 10:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/118.391-4.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PROC. Nº 2206/1025
FLS. 67
RUBRICA

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, sexta-feira, 30 de setembro de 2022



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

PROC. Nº 2206/2023
FLS. 69
RUBRICA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/110.881-8	DFN2378358762	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.057.371-27	KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 28.803.108/0001-31

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, brasileira, empresária, casada em regime parcial de bens, natural de Brasília DF, nascida em 24/04/1979, filha de Jose Dantas de Andrade e de Antônia Pereira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP DF, em 18/05/2015 e do CPF sob nº 694.893.431-53 residente e domiciliado nesta capital à QI 24 Lote 01 013 Bloco C Apartamento 1804 Taguatinga Brasília DF, Cep 72.135-240, e **ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Brasília DF, nascida aos 23/05/2001, portadora da carteira de identidade nº 3.731522, expedida pela SSP/DF, em 06/05/2019, e do CPF/MF sob nº 021.551.301-04, filha de Joao Porcino de Almeida Filho e de Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliado nesta capital à QI 24 Lote 01 013 Bloco C Apartamento 1804 Taguatinga Brasília DF, Cep 72.135-240, UNICAS(as) sócias (as) da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, tendo como nome fantasia **BRA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ 28.803.108/0001-31, NIRE 5320213669-1 Com sede no **SBS QUADRA 02 S/N BLOCO A SALA 1102 ASA SUL BRASILIA DF CEP 70.070-120**. Resolvem transformar a empresa individual em sociedade empresária limitada e o **fazem** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – admite se na sociedade: **Kattianny Cortes Nunes da Silva**, brasileira, empresária, solteira, natural de Brasília DF, nascida em 25/04/1988, filha de Joao Gomes da Silva e de Iolanda Cortes Nunes, portadora da Carteira de Identidade nº 2559741 SSP /DF em 23/07/2021 e do CPF sob nº 001.057.371-27, residente e domiciliada nesta capital à QI 24 Lote 01 013 Bloco C Apartamento 1804 Taguatinga Brasília DF, Cep 72.135-240

CLAUSULA SEGUNDA – Retira se da sociedade: **ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA**, já qualificada acima, que cede e transfere suas 10.000 (dez mil) cotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizada neste ato em moeda corrente do país, para a sócia remanescente **Kattianny Cortes Nunes da Silva**, a mesma dando-lhe a sociedade plena e irrevogável quitação das cotas ora transferidas, todas integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim o capital social distribuído e recomposto entre as sócias:

Socias (os)	Nr.cotas	Valor	%
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	R\$ 90.000,00	90%
Kattianny Cortes Nunes da Silva	10.000	R\$ 10.000,00	10%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLAUSULA TERCERCEIRA – todas as demais cláusulas e condições do contrato social que implícita ou explicitamente não contrariarem a presente alteração permanecem em pleno vigor.

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de: **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME** ; com sede e domicílio no **SBS QUADRA 02 S/N BLOCO A SALA 1102 ASA SUL Brasília DF, CEP 70.070-120**

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa tem como nome fantasia: **BRA CONSULTORIA**

CLAUSULA SEGUNDA - A duracao da sociedade será por tempo indeterminado, tendo inicio em suas atividades em 08 de agosto de 2017, podendo abrir filiais, agencias, depósitos em qualquer parte do territorio nacional

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é: **ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA, CONSULTORIA EM EDUCACAO, AGENCIAS PROMOTORAS DE INTEGRACAO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS, CONSULTORIA EM EDUCACAO, SERVICO DE GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, SERVICOS DE AVALIACAO EDUCACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, DEFINICAO DE POLITICA E COORDENACAO DA EDUCACAO, ADMINISTRACAO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, EDUCACAO INFANTIL CRECHE, EDUCACAO INFANTIL CRECHE ENSINO DE LIBRA, EDUCACAO INFANTIL ENSINO ESPECIAL, EDUCACAO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, EDUCACAO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO DE LIBRA, EDUCACAO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, DE ENSINO ESPECIAL, EDUCACAO PRÉ-ESCOLAR, EDUCACAO PRE-ESCOLAR ESCOLA ESPECIAL, ENSINO PRE-ESCOLAR, ENSINO PRÉ-SCOLAR ESPECIAL, ENSINO PRE-ESCOLAR PUBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA DE ENSINO PRE-ESCOLAR ESPECIAL, PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, CLASSE DE ALFABETIZACAO-CA, SERVICO PRESTADO POR ESTABELECIMENTO DE EDUCACAO FUDAMENTAL, EDUCACAO COMPACTADA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO FUNDAMENTAL ESPECIAL, EDUCACAO INTENSIVA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULARF, EDUCACAO SUPLETIVA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO DE ALFABETIZACAO DE ADULTOS NIVEL FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FIUNDAMENTAL ESPECIAL, ENSINO FIUNDAMENTLA POR CORRESPONDENCIA, ENSINO FUNDAMENTAL PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO FUNDAMENTLA A DISTANCIA, ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL, ESOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ESCOLA DE PRIMEIRO OU QUINTO ANO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE SEXTO AO NONO ANO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO COMPACTADA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO GERAL DE ENSINO MEDIO, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO INTENSIVA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO MEDIA DE FORMACAO GERAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPLETIVA MEDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO GERAL MEDIO, PUBICO OU PARTIULAR, ENSINO MEDIO,**

ENSINO MEDIO DE FORMACAO GERAL, PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO ESPECIAL, ENSINO MEDIO POR CORRESPONDENCIA, ENSINO MEDIO A DISTANCIA, ENSINO MEDIO, ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO MEDIO, ESCOLA DE ENSINO MEDIO DE FORMACAO GERAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO, ENSINO SUPERIOR GRADUACAO – EAD, ENSINO SUPERIOR MILITAR (GRADUACAO), EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E PÓS GRADUACAO, EDUCACAO SUPERIOR EXTENSAO, EDUCACAO SUPERIOR PÓS GRADUACAO E EXTENSAO, ENSINO DE PÓS GRADUACAO, ENSINO DE PÓS GRADUACAO E EXTENSAO EAD, ENSINO MILITAR DE PÓS GRADUACAO E EXTENSAO, CENTRO DE ENSINO TECNICO, PUBLICO E PARTICULAR, EDUCACAO MEDIA TECNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, EDUCACAO TECNICA E PROFISSIONAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO TECNICA E PROFISSIONALIZANTE, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO TECNICO PROFISSIONAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO – EAD, ENSINO TECNICO E PROFISSIONALIZANTE, PUBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA AGROTECNICA DE ENSINO MEDIO, CURSOS PARA LICENCIATURA DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO INFANTIL, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO DE GRADUACAO, EDUCACAO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE GRADUACAO-EAD, ENSINO DE HABILITACAO AO MAGISTERIO, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma integralizadas neste ato em moeda corrente do País, e distribuidas e recompostas entre as sócias conforme seque abaixo:

Sócias (os)	Nr.cotas	Valor	%
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	R\$ 90.000,00	90%
Kattiany Cortes Nunes da Silva	10.000	R\$ 10.000,00	10%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas cotas de participacao de acordo com a integralizacao do capital social

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa caberá a sócios (a)

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA que assinara em individualmente, em todos os documentos de ineteresse da sociedade, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigacoes seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens da sociedade, sem autorizacao do outro socio(a)

CLÁUSULA SÉXTA – As sócias (as) declaram sob pena de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Da Prestação de contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Os sócios (as) poderam fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro

Fica eleito o foro de Brasília (DF) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim ajustadas e contratadas, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e clausulas acima e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de uma só forma , efeito e teor, para que produza os efeitos legais.

Brasília DF, 22 de agosto de 2023

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

Kattianny Cortes Nunes da Silva

Isabela Cristina Dantas de Almeida

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PROC. N^o 2206/2023

FLS. 74

RUBRICA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/110.881-8	DFN2378358762	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

001.057.371-27	KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

VENTVRIS VENTIS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 24/04/1979, RG Nº 1632632 SSP-DF, CPF 694.893.431-53, QUADRA QI 24, Nº 1804, LT 01 13 APT, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL (TAGUATINGA), CEP 72135-240, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, 29 de agosto de 2023.

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
Assinatura Eletrônica Avançada



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PROC. Nº 2206/2023
FLS. 76
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 23/110.881-8 em 24/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2167006, em 04/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JHULLY RODRIGUES DE MOURA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.057.371-27	KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.057.371-27	KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/08/2023



Documento assinado eletronicamente por JHULLY RODRIGUES DE MOURA, Servidor(a) Público(a), em 04/09/2023, às 11:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/110.881-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2167006 em 04/09/2023 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFN2378358762 - 24/08/2023. Autenticação: 65CE64BA7197EA8B6D2F2F062D1D61AE41ECE1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/110.881-8 e o código de segurança t5Wf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PROC. Nº 2206/2025
FLS. 77
RUBRICA J

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

VENTVRIS VENTIS

Brasília, segunda-feira, 04 de setembro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2835109577

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.6.1 NOME E SOBRENOME

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA

1ª HABILITAÇÃO

22/03/2003



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/04/1979, BRASILIA, DF

4a DATA EMISSÃO **28/08/2024** **4b VALIDADEZ** **27/08/2034** **ACE** **D**

4c DOC IDENTIDADE / CNRG / MISSÃO / UP
1632632 SSP DF

4d CPF **694.893.431-53** **5 N° REGISTRO** **02792300091** **9 CAT HAB** **B**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE DANTAS DE ANDRADE

ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO DETENTADOR



9	10	11	12
ACC 			
A 			
AT 			
BE 		27/08/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CTF 			
DE 			
DFE 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

BRASILIA, DF

ASSINADO DIGITALMENTE

GERENCIAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47404648546

D17/9978960

DISTRITO FEDERAL

2835109577

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PROC. Nº 2206/2015
FLS. 78
RUBRICA f

2 e 1. Nome e sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Order License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Issuante da Carteira / Issuing Body / Emisor de la Licencia - 5. Data de Emissão / Issue Date / Fecha de Emisión - 6. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoría de Vehículo - 7. Tipo de Exame / Exam Type / Tipo de Examen - 8. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 9. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 10. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículo de Conducir - 11. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 12. Filiação / Filiação / 13. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027923000<911<<<<<<<<<
7904244F3408272BRA<<<<<<<<<8
ISABEL<<PERE<DANTAS<DE<ALMEIDA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PROC. Nº 2206/2013

FLS. 79

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME: KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 2559741 SSP DF

CPE: 001.057.371-27 DATA NASCIMENTO: 25/04/1998

FILIAÇÃO: JOAO GOMES DA SILVA
IOLANDA CORTES NUNES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 0

Nº REGISTRO: 05351245602 VALIDADE: 16/06/2031 1ª HABILITAÇÃO: 11/11/2011

OBSERVAÇÕES:
A. EAP.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRASILIA, DF DATA EMISSÃO: 23/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60169855637
DF765650894

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 3024021479

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.803.108/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2017
NOME EMPRESARIAL BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SBS QUADRA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO A SALA 1102
CEP 70.070-120	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRACONSULTORIA.ESCRITORIO@GMAIL.COM		UF DF
TELEFONE (61) 8654-7072		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 10:25:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.803.108/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2017
NOME EMPRESARIAL BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRA CONSULTORIA BRASILIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SBS QUADRA 2	NUMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO A SALA 1102	
CEP 70.070-120	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRACONSULTORIA.ESCRITORIO@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 8654-7072	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 15:06:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PROC. Nº 2206/2025
FLS. 82
RUBRICA J

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 28.803.108/0001-31

Razão Social: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Endereço:

QUADRA SBS QUADRA 2, SN - BLOCO A SALA 1102 - ASA SUL - 70.070-120 - BRASÍLIA
/ Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 14/12/2023 14:23

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.803.108/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:19 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: 1511.C534.1CB4.FA91

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 2206/2025
FLS. 84
RUBRICA f

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.803.108/0001-31
Razão Social: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
Endereço: QD SCS QUADRA 2 1006 BL B ENT 20 SL 1006 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70318-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041709244965303451

Informação obtida em 24/04/2025 10:02:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. Nº 2206/2015
FLS. 85
RUBRICA J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.803.108/0001-31

Certidão nº: 2626170/2025

Expedição: 14/01/2025, às 13:21:45

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.803.108/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

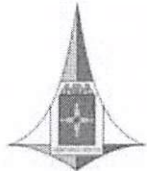
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

PROC. Nº 2206/2025
FLS. 86
RUBRICA

CERTIDÃO Nº: 055002594792025
NOME: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
ENDEREÇO: SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 28.803.108/0001-31
CF/DF: 0782981900169
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 27 de abril de 2025. *

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PROC. Nº 2206/2025
FLS. 87
RUBRICA f**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
28.803.108/0001-31

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/04/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.RXX0.8E4C.YCGU.QGTF.CVM0

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

PROC. Nº 2206/1025
FLS. 89
RUBRICA f

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/005.973-2	DFE2300010672	16/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

VENTVRIS VENTIS

BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 NIRE : 53202136691
 Folha : 1

	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	1.662.912,39	824.723,68
ATIVO CIRCULANTE	1.662.912,39	824.723,68
Disponibilidades	1.661.673,99	824.723,68
Caixa	1.661.673,99	824.723,68
Tributos a Recuperar	1.238,40	0,00
Tributos Federais a Recuperar	1.238,40	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 NIRE : 53202136691
 Folha : 2

	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	1.662.912,39	824.723,68
PASSIVO CIRCULANTE	180.098,24	75.926,46
Obrigações Fiscais	88.082,77	75.677,91
Impostos e Contribuições a Recolher	88.082,77	75.677,91
Obrigações Sociais	0,00	248,55
INSS a Recolher	0,00	123,82
FGTS a Recolher	0,00	124,73
Obrigações Provisionadas	92.015,47	0,00
Provisão para IRPJ	92.015,47	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.482.814,15	748.797,22
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Capital Integralizado	100.000,00	100.000,00
(-) Lucros / Prejuízos Acumulados	1.382.814,15	648.797,22
Lucro do Período	1.382.814,15	648.797,22

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 1.662.912,39 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e doze reais, trinta e nove centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2022

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
 205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107

EXACT GESTAO CONTABIL

DASILVA - 16:35:59

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 NIRE : 53202136691
 Folha : 3

	31/12/2022	31/12/2021
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.603.445,53	1.418.716,00
Receitas de Serviços Prestados	1.603.445,53	1.418.716,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(312.039,55)	(223.663,10)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(312.039,55)	(223.663,10)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.291.405,98	1.195.052,90
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(19.967,00)	(1.377,13)
Custos dos Serviços Prestados	(19.967,00)	(1.377,13)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.271.438,98	1.193.675,77
(-) DESPESA OPERACIONAL	(131.898,30)	(129.424,67)
Despesas Administrativas	(132.118,80)	(98.237,46)
Despesas Financeiras	0,00	(32.289,71)
Receitas Financeiras	220,50	1.102,50
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.139.540,68	1.064.251,10
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	(1.778,04)	(2.000,00)
Outras Despesas	(1.778,04)	(2.000,00)
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	1.137.762,64	1.062.251,10
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	(402.733,18)	0,00
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	(112.958,78)	0,00
Provisão para Imposto de Renda	(289.774,40)	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	735.029,46	1.062.251,10
(-) PARTICIPAÇÕES	(1.012,53)	0,00
Contribuições a Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	(1.012,53)	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	734.016,93	1.062.251,10

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 734.016,93 (setecentos e trinta e quatro mil e dezesseis reais, noventa e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2022

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
 205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107

EXACT GESTAO CONTABIL

DASILVA - 16:44:19

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 1998823 em 19/01/2023 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2300010672 - 17/01/2023. Autenticação: 8AED5B7E340DBD9649277A2BD6F84DB1E811F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.973-2 e o código de segurança URUS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/16

NOTAS EXPLICATIVAS

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 4

12/2022 - BALANÇO 2022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de BRASÍLIA/DF situado na SCS Quadra 2 S/N Bloco B entrada 20 Sala 1006 Brasília/DF, tendo como objeto social prestação de serviços administrativos, educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores e escritórios de prestação de serviços na área de projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo, monitoramento e acompanhamento de obras, construção civil, consultoria, assessoria, ensino e treinamento na área de arquitetura, engenharia e urbanismo, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de alimentação para eventos e recepções e assessoria e consultoria técnica em projeto parlamentar.

1- A empresa BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social foi registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 08/08/20217 com o número 5320213669-1,
- Seu Cadastro no CNPJ é: 28.803.108/0001-31,
- Sua inscrição estadual é: 07.829.819/001-69,

1- Ativo

1-1 O Ativo circulante da empresa está representado pela conta Caixa,

2- O Passivo circulante compem das seguintes contas:

- 2-1 Obrigações Fiscais está subdividida em Impostos e Contribuições a Recolher e sua conta Analítica é Simples a Recolher
- 2-2 Obrigações Sociais que está subdividida em INSS a Recolher e FGTS a Recolher,

3- Patrimônio Líquido

3-1 Capital Social Integralizado

3-1.1 o capital Social integralizado é de R\$100.000,00 (cem mil reais) *totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada*

3-2 Lucros do Período

ASSINATURAS

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Sócia Gerente

Wagner Firmino da Silva
Contador

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 5

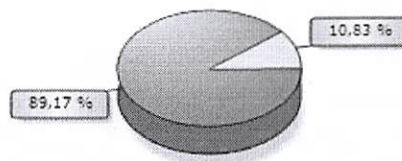
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

$$\frac{1.1 \text{ Passivo Circulante} + 1.2 \text{ Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}}{1.2 \text{ Patrimônio Líquido}} = \frac{180.098,24}{1.482.814,15} = 0,12$$

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 12,15 % do capital próprio.

10,83 % 1.1 89,17 % 1.2

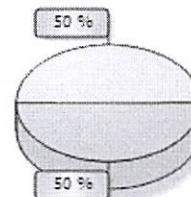


2 - Composição de Endividamento

$$\frac{2.1 \text{ Passivo Circulante}}{2.2 \text{ Passivo Circulante} + 2.2 \text{ Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{180.098,24}{180.098,24} = 1,00$$

Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.

50 % 2.1 50 % 2.2

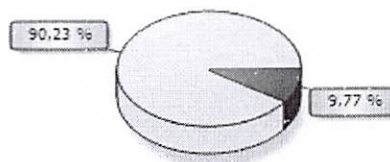


3 - Solvência Geral

$$\frac{3.1 \text{ Ativo}}{3.2 \text{ Passivo Circulante} + 3.2 \text{ Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{1.662.912,39}{180.098,24} = 9,23$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 923,34 % do capital de terceiros.

90,23 % 3.1 9,77 % 3.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

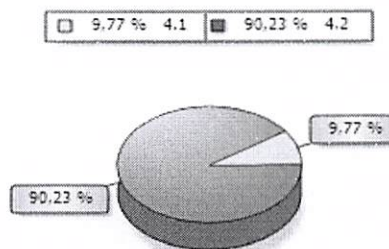
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 6

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	180.098,24	
4.2 Ativo	1.662.912,39	= 0,11

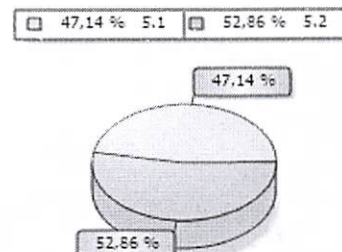
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 10,83 % do investimento total.



5 - Capitalização

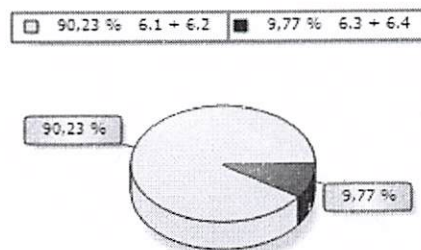
5.1 Patrimônio Líquido	1.482.814,15	
5.2 Ativo	1.662.912,39	= 0,89

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 89,17 % do investimento total.



6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	1.662.912,39	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	1.662.912,39
6.3 (-) Passivo Circulante	180.098,24	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	180.098,24
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		1.482.814,15



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

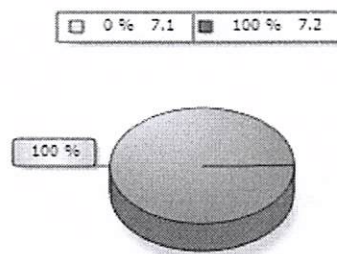
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 7

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	
7.2 Patrimônio Líquido	1.482.814,15	= 0,00

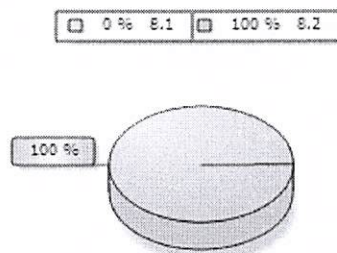
Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do capital próprio.



8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.482.814,15	= 0,00

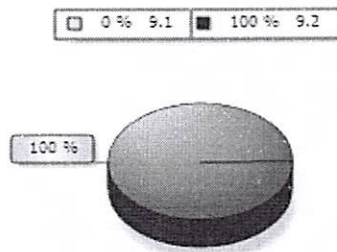
Interpretação : Quanto menor, melhor. 0,00 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.



9 - Imobilização do Investimento Total

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	
9.2 Ativo	1.662.912,39	= 0,00

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

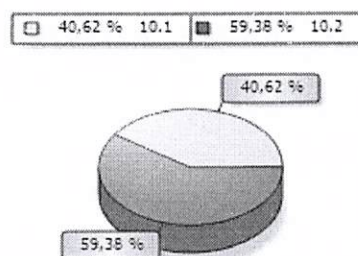
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 8

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões 1.137.762,64
10.2 Ativo 1.662.912,39 = 0,68

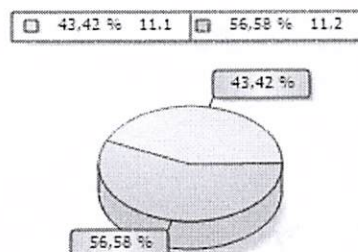
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 68,42 % do investimento total.



11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões 1.137.762,64
11.2 Patrimônio Líquido 1.482.814,15 = 0,77

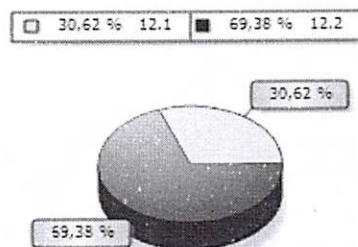
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 76,73 % do capital próprio.



12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido 734.016,93
12.2 Ativo 1.662.912,39 = 0,44

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 44,14 de lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

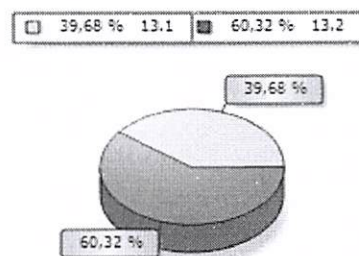
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 9

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido 734.016,93
 13.2 Patrimônio Líquido Médio 1.115.805,69 = 0,66

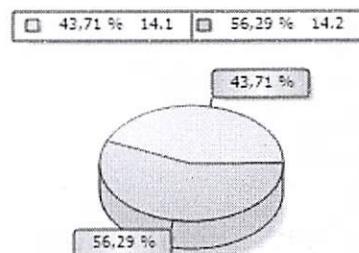
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 65,78 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.



14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas 1.291.405,98
 14.2 Ativo 1.662.912,39 = 0,78

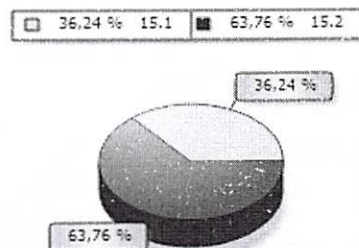
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 0,78 para cada R\$ 1,00 de investimento total.



15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido 734.016,93
 15.2 Vendas Líquidas 1.291.405,98 = 0,57

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 56,84 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 10

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP $\frac{1.662.912,39}{180.098,24} = 9,23$
16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,23 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

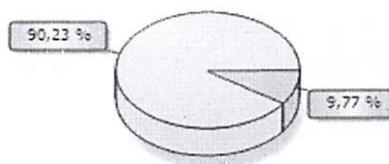
90,23 % 16.1 9,77 % 16.2



17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante $\frac{1.662.912,39}{180.098,24} = 9,23$
17.2 Passivo Circulante
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,23 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

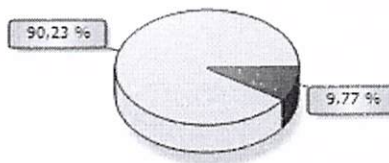
90,23 % 17.1 9,77 % 17.2



18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques $\frac{1.662.912,39}{180.098,24} = 9,23$
18.2 Passivo Circulante
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,23 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

90,23 % 18.1 9,77 % 18.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 11

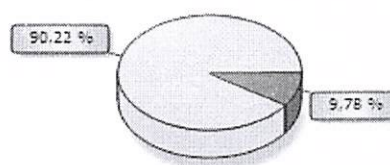
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades $\frac{1.661.673,99}{180.098,24} = 9,23$
 19.2 Passivo Circulante

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,23 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

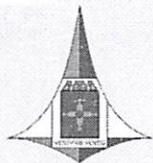
90,22 % 19.1 9,78 % 19.2



Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2022

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
 205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

PROC. Nº 2206/2023
FLS. 105
RUBRICA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/005.973-2	DFE2300010672	16/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

381.077.241-00	WAGNER FIRMINO DA SILVA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 23/005.973-2 em 17/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1998823, em 19/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
381.077.241-00	WAGNER FIRMINO DA SILVA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/01/2023

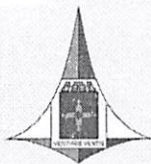


Documento assinado eletronicamente por CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS, Servidor(a) Público(a), em 19/01/2023, às 12:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/005.973-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PROC. Nº 2206/2023
FLS. 103
RUBRICA *[assinatura]*

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1998823 em 19/01/2023 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2300010672 - 17/01/2023. Autenticação: 8AED5B7E340DBD9649277A2BD6F84DB1E8111F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.973-2 e o código de segurança URuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

PROC. Nº 2206/2025
FLS. 105
RUBRICA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/079.599-7	DFE2400114492	07/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2555806 em 10/06/2024 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2400114492 - 07/06/2024. Autenticação: 11A348C074AB66343ACA725F1E83FD14B36A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/079.599-7 e o código de segurança 4xtB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/20

PROC. Nº 2206/2025
FLS. 106
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
NIRE : 53202136691
Folha : 1

	31/12/2023
ATIVO	4.435.364,91
ATIVO CIRCULANTE	4.173.436,17
Disponibilidades	3.212.506,27
Caixa	3.212.506,27
Créditos	960.929,90
Duplicatas a Receber	960.929,90
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	261.928,74
Imobilizado	261.928,74
Veículos	261.928,74

BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 NIRE : 53202136691
 Folha : 2

31/12/2023

PASSIVO

4.435.364,91

PASSIVO CIRCULANTE

235.539,21

Fornecedores	499,96
Fornecedores	499,96
Obrigações Fiscais	112.189,88
Impostos e Contribuições a Recolher	112.189,88
Obrigações Provisão	122.849,37
Provisão para IRPJ	122.849,37

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.199.825,70

Capital Social	100.000,00
Capital Integralizado	100.000,00
Lúcos / Prejuízos Acumulados	4.099.825,70
Lucro do Período	4.099.825,70

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 4.435.364,91 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais, noventa e um centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2023

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
 205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

CESAR DUARTE CRUZ
 TEC. CONTABILIDADE - CPF 207.627.633-53 - CRC 11970/DF

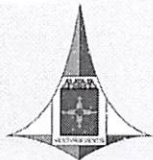
FAMA CONTABILIDADE

CESAR - 11:33:22

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 2555806 em 10/06/2024 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2400114492 - 07/06/2024. Autenticação: 11A348C074AB66343ACA725F1E83FD14B36A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/079.599-7 e o código de segurança 4x1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/20

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

PROC. Nº 2206/1026
FLS. 108
RUBRICA f

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/079.599-7	DFE2400114492	07/06/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

VENTVRIS VENTIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2023

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
NIRE : 53202136691
Folha : 3

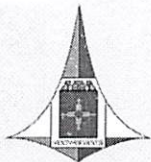
	31/12/2023
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.675.949,97
Receitas de Serviços Prestados	3.675.949,97
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(407.980,16)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(407.980,16)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.267.969,81
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(150.557,00)
Custos dos Serviços Prestados	(150.557,00)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	3.117.412,81
(-) DESPESA OPERACIONAL	(987.670,03)
Despesas com Vendas	(4.000,00)
Despesas Administrativas	(981.445,66)
Despesas Financeiras	(2.224,37)
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	2.129.742,78
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	(48.852,04)
Outras Despesas	(48.852,04)
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	2.080.890,74
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	(417.127,59)
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	(120.050,86)
Provisão para Imposto de Renda	(297.076,73)
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	1.663.763,15
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.663.763,15

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 1.663.763,15 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2023

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

CESAR DUARTE CRUZ
TEC. CONTABILIDADE - CPF 207.627.633-53 - CRC 11970/DF



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PROC. Nº 2206/2016
FLS. 120
RUBRICA

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/079.599-7	DFE2400114492	07/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2555806 em 10/06/2024 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2400114492 - 07/06/2024. Autenticação: 11A348C074AB66343ACA725F1E83FD14B36A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/079.599-7 e o código de segurança 4xtB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 4

12/ 2023 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Contexto Operacional

A empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, é uma sociedade empresaria limitada, com sede e fora na cidade de Brasília DF, situado no SCS quadra 02 s/n Bloco A Sala 1102 Asa Sul Brasília DF, conforme ultimo ato alterador jcdf sob nº 2167006 de 04/09/2023, tendo como objetivo social a atividade de apoio a educação, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência, consultoria em educação, agências promotoras de integração entre empresas e escolas, consultoria em educação, serviço de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e processo educacional, assessoria e consultoria em assuntos educacionais, serviços de avaliação educacional, atividade de apoio a educação, definição de política e coordenação da educação administrativa federal, estadual, municipal, educação infantil creche, educação infantil creche ensino de lábra, educação infantil ensino especial, educação infantil pré escola, educação pré escolar, ensino de lábra, educação infantil pré escola, de ensino especial, educação pré escolar, educação pré escolar escola especial, ensino pré escolar, ensino pré escolar especial, ensino pré escolar público ou particular, escola de ensino pré escolar especial, pré escolar especial, classe de alfabetização, serviço prestado por estabelecimento de educação fundamental, educação compactada fundamental, pública ou particular, educação fundamental, educação fundamental especial, educação intensiva fundamental, pública ou particular, educação supletiva fundamental, pública ou particular, ensino de alfabetização de adultos, nível fundamental, ensino fundamental, ensino fundamental especial, ensino fundamental por correspondência, ensino fundamental público ou particular, ensino fundamental a distância, ensino fundamental ensino de lábra, ensino supletivo fundamental, escola de ensino fundamental completo, escola de ensino fundamental especial, escola de primeiro ou quinto ano de educação fundamental, escola de sexto ao nono ano de educação fundamental, educação compactada média, pública ou particular, educação geral de ensino médio, pública ou particular, educação intensiva média, pública ou particular, educação média de formação geral, pública ou particular, educação supletiva média, pública ou particular, ensino geral médio, público ou particular.

1 - A empresa acima qualificada, possui os seguintes registro e inscrições:

- Contrato social/ ato alterador consolidado sob nº 2167006 registrado na jcdf em 04/09/2023 nire 5320213669-1

- Cnpj situação ATIVO sob nº 28.803.108/0001-31

- CF/DF em situação ATIVA sob nº 07.829.819/001-69

2 ATIVO

2.1 ativo circulante da empresa representado pela conta CAIXA

3 PASSIVO

3.1 O passivo circulante da empresa, compoem as seguintes contas:

3.2 Obrigações fiscais esta subdividida em impostos e contribuições a recolher e sua conta analitica é (Cofins, pis, IRPJ e CSLL) a recolher.

3.3 Obrigações sociais está subdividida em Inss e fgts a recolher (encargos sociais)

4 PATRIMONIO LIQUIDO

4.1 Capital social totalmente integralizado

4.2 o capital social integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmentge integralizado neste ato em moeda corrente do pais dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 cada uma.

5 - Lucros do periodo

Assinaturas,

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Socia Gerente

Cesar Duarte Cruz
Contabilista

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

PROC. Nº 2206/2028

FLS. 122

RUBRICA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/079.599-7	DFE2400114492	07/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2555806 em 10/06/2024 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2400114492 - 07/06/2024. Autenticação: 11A348C074AB66343ACA725F1E83FD14B36A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/079.599-7 e o código de segurança 4xtb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETARIA-GERAL

pág. 9/20

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

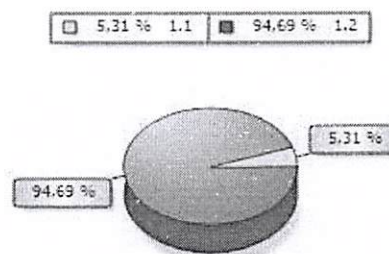
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 5

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

$$\frac{1.1 \text{ Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)} \quad 235.539,21}{1.2 \text{ Patrimônio Líquido} \quad 4.199.825,70} = 0,06$$

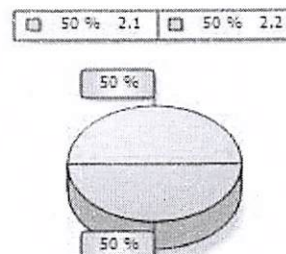
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 5,61 % do capital próprio.



2 - Composição de Endividamento

$$\frac{2.1 \text{ Passivo Circulante} \quad 235.539,21}{2.2 \text{ Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)} \quad 235.539,21} = 1,00$$

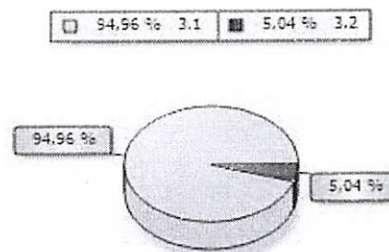
Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.



3 - Solvência Geral

$$\frac{3.1 \text{ Ativo} \quad 4.435.364,91}{3.2 \text{ Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)} \quad 235.539,21} = 18,83$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1.883,07 % do capital de terceiros.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

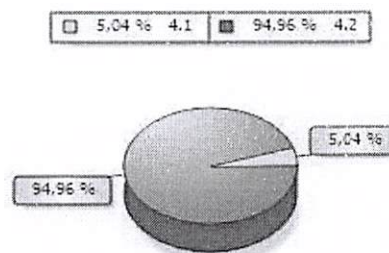
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 6

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	235.539,21	
4.2 Ativo	4.435.364,91	= 0,05

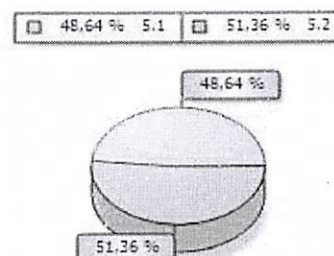
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 5,31 % do investimento total.



5 - Capitalização

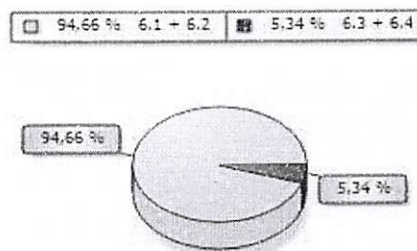
5.1 Patrimônio Líquido	4.199.825,70	
5.2 Ativo	4.435.364,91	= 0,95

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 94,69 % do investimento total.



6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	4.173.436,17	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	4.173.436,17
6.3 (-) Passivo Circulante	235.539,21	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	235.539,21
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		3.937.896,96



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

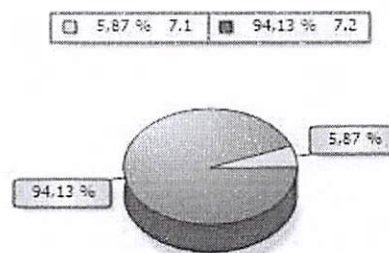
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 7

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	261.928,74	
7.2 Patrimônio Líquido	4.199.825,70	= 0,06

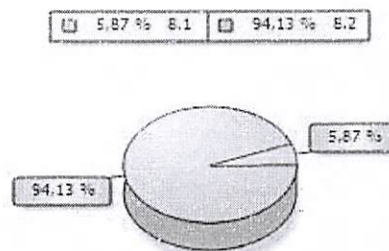
Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 6,24 % do capital próprio.



8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	261.928,74	
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	4.199.825,70	= 0,06

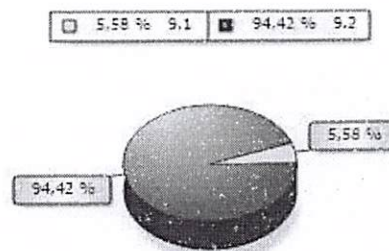
Interpretação : Quanto menor, melhor. 6,24 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.



9 - Imobilização do Investimento Total

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	261.928,74	
9.2 Ativo	4.435.364,91	= 0,06

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 5,91 % do investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 8

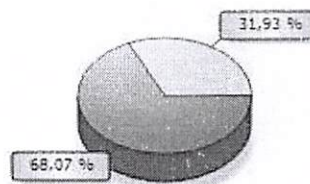
ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões 2.080.890,74
 10.2 Ativo 4.435.364,91 = 0,47

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 46,92 % do investimento total.

31,93 % 10.1 68,07 % 10.2

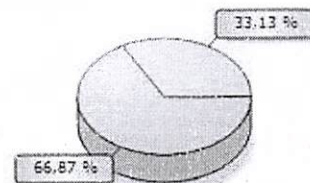


11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões 2.080.890,74
 11.2 Patrimônio Líquido 4.199.825,70 = 0,50

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 49,55 % do capital próprio.

33,13 % 11.1 66,87 % 11.2

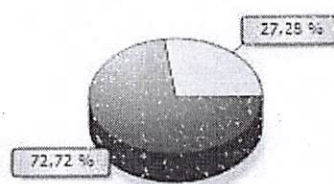


12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido 1.663.763,15
 12.2 Ativo 4.435.364,91 = 0,38

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 37,51 de lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total.

27,28 % 12.1 72,72 % 12.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

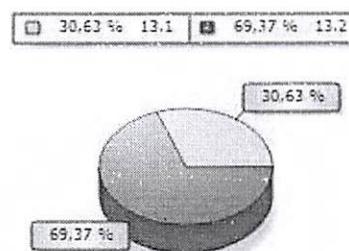
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 9

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido 1.663.763,15
 13.2 Patrimônio Líquido Médio 3.767.944,13 = 0,44

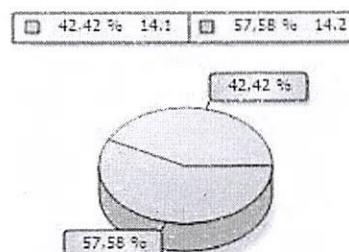
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 44,16 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.



14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas 3.267.969,81
 14.2 Ativo 4.435.364,91 = 0,74

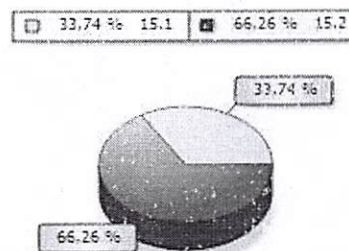
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 0,74 para cada R\$ 1,00 de investimento total.



15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido 1.663.763,15
 15.2 Vendas Líquidas 3.267.969,81 = 0,51

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 50,91 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

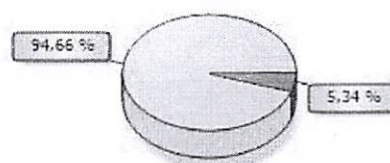
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 10

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP $\frac{4.173.436,17}{235.539,21} = 17,72$
 16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)
 Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 17,72 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

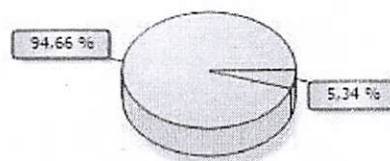
94,66 % 16,1 5,34 % 16,2



17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante $\frac{4.173.436,17}{235.539,21} = 17,72$
 17.2 Passivo Circulante
 Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 17,72 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

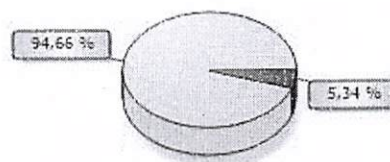
94,66 % 17,1 5,34 % 17,2



18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques $\frac{4.173.436,17}{235.539,21} = 17,72$
 18.2 Passivo Circulante
 Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 17,72 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

94,66 % 18,1 5,34 % 18,2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

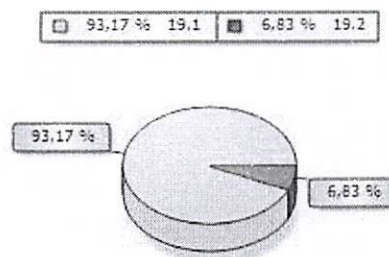
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 11

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades 3.212.506,27
 19.2 Passivo Circulante 235.539,21 = 13,64

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 13,64 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2023

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
 205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

CESAR DUARTE CRUZ
 TEC. CONTABILIDADE - CPF 207.627.633-53 - CRC 11970/DF



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

PROC. Nº 2206/2025
FLS. 130
RUBRICA *f*

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/079.599-7	DFE2400114492	07/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 24/079.599-7 em 07/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2555806, em 10/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/079.599-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2555806 em 10/06/2024 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2400114492 - 07/06/2024. Autenticação: 11A348C074AB66343ACA725F1E83FD14B36A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/079.599-7 e o código de segurança 4xtB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/06/2024



Documento assinado eletronicamente por FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2024, às 15:29.

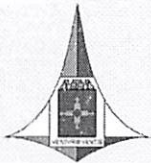


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/079.599-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2555806 em 10/06/2024 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2400114492 - 07/06/2024. Autenticação: 11A348C074AB66343ACA725F1E83FD14B36A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/079.599-7 e o código de segurança 4xtB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PROC. Nº 2206/2024

FLS. 133

RUBRICA

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, segunda-feira, 10 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE

CNPJ sob o nº. 10.110.989/0001-40

PROC. Nº 2206/2023
FLS. 134
RUBRICA

TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 010/2023

PL Nº 023/2023

TOMADA DE PREÇO SRP Nº 003/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE E A EMPRESA DE BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS**, inscrito no **CNPJ sob o Nº 31.571.296-0001-24**, com sede na Praça Barão de Gindai, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representada legalmente pela Gestora Sra. **ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**, **CPF: 528.842.794-15**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/ME**, inscritano **CNPJ/MF sob nº. 28.803.108/0001-31**, estabelecida no Setor Bancário Sul (SBS) Quadra 2, Lote 19, Bloco A, Sala 1102, Ed. Casa de São Paulo, Asa Sul, na cidade de Brasília, Contato: (61) 98654 – 7072, Email: braconsultoria.escriptorio@gmail.com, neste ato representada por Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 1.632.632 - SSP/DF**, e inscrito (a) no **CPF/MF sob nº 694.893.431-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, neste Município, de acordo com a Proposta da Contratada e o edital do **TOMADA DE PREÇO nº 003/2023**, objeto do **Processo Licitatório Nº 023/2023**, e do **Contrato nº 010/2023**, celebrado entre ora **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em 16 de Novembro de 2023, mediante autorização através deste instrumento, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Aditivo será de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, como seja **14 de Novembro de 2024**, tendo sua vigência de **12 (DOZE) MESES**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE

CNPJ sob o nº. 10.110.989/0001-40

PROC. Nº 2206/2025
FLS. 135
RUBRICA J

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado e a que se refere a cláusula primeira, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca Barreiros/PE, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Barreiros, 14 de Novembro de 2024.

Onilda Patrícia De Sousa Belo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS
LT:28803108000131

Assinado de forma digital por
BRA CONSULTORIA GESTAO
E PRESTACAO DE SERVICOS
LT:28803108000131

BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO 17/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/ME.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, neste ato representado pela Srª Adriana Gomes Menezes Carvalho, CPF nº. 021***.***-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-SE** inscrito no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, sediado na Q SBS Quadra 2, s/n, Bloco A, Sala 1102, Asa Sul, CEP 70.070-120, Brasília, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 694.xx.xx -53 e portadora da cédula de identidade nº 1.xxx.xxx SESP/DF em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais Ministério da Educação- MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de acordo com Art. 74, inciso III, alínea “c” § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea “c” e art. 72 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA	SV	12 (meses)	R\$18.000,00	R\$ 216.000,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Documento de Formalização de Demanda

1.2.2. Termo de Referência que embasou a contratação;

BRA CONSULTORIA
 GESTÃO E
 PRESTACAO DE
 SERVICOS
 LT:28803108000131

Assinado de forma
 digital por BRA
 CONSULTORIA GESTÃO
 E PRESTACAO DE
 SERVICOS
 LT:28803108000131



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.2.3. Autorização de Contratação Direta
- 1.2.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor total de R\$216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais).

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a alíquota Municipal de 5% (cinco por cento), prevista na Lei Complementar Municipal nº 1.226/2017, de 29 de Setembro de 2017.

5.2.1. No ato do pagamento também será feita a retenção do Imposto de Renda, conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de correção monetária.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.1.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.1.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. Nº 2206/2018
FLS. 140
RUBRICA f

8.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

9. CESSÃO DE CRÉDITO

9.1.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.1.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

9.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

10.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, mediante aplicação do índice Nacional de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. Nº 2206/2023
FLS. 141
RUBRICA

Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da Contratada;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9, Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

12.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22/06/2016
145
f

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. Nº 2206/2015
FLS. 147
RUBRICA f

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no *Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle*

<https://www.socorro.se.gov.br/acessoexterno/https://docm.org.br/se/nossasenhoradosocorro/publicacaolicitacao>.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

BRA CONSULTORIA
GESTÃO E
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
L7:28803108000131
Assinado de forma
digital por BRA
CONSULTORIA
GESTÃO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
L7:28803108000131



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. Nº 2206/2025
FLS. 148
RUBRICA J

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Gestora: 48000- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro.

II. Fonte de Recursos: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

III. Ação: 2202 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

IV. Unidade Orçamentaria: 48000- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro

V. Elemento de Despesa: 33903500- Serviços e Consultoria

BRA CONSULTORIA Assinado de forma
GESTAO E digital por BRA
PRESTACAO DE CONSULTORIA
SERVICOS GESTAO E PRESTACAO
DE SERVICOS
LT:28803108000131 LT:28803108000131



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. Nº 2206/2025
FLS. 149
RUBRICA

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de março de 2025.

ADRIANA GOMES
MENEZES
CARVALHO:02138648516

Assinado de forma digital por
ADRIANA GOMES MENEZES
CARVALHO:02138648516
Dados: 2025.03.26 10:11:04 -03'00'

Adriana Gomes Menezes Carvalho

Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BRA CONSULTORIA Assinado de forma digital
GESTAO E PRESTACAO por BRA CONSULTORIA
DE SERVICOS GESTAO E PRESTACAO DE
SERVICOS
LT:28803108000131 LT:28803108000131

BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 28.803.108/0001-31

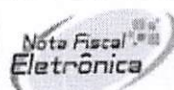
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

Sócio Administrador

ISABEL CRISTINA Assinado de forma
PEREIRA DANTAS DE digital por ISABEL
ALMEIDA:694893431 CRISTINA PEREIRA
53 DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

TESTEMUNHAS:

1. Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida C.P.F. 885. xxx xxx - 20
2. Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida C.P.F. 763. xxx xxx - 86

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 1749			
Dados do Prestador de Serviço					
BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME BRA CONSULTORIA BRASILIA SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N , - ASA SUL CEP 70070-120 - Brasília/ DF braconsultoria.escriptorio@gmail.com Inscrição Municipal 0782981900169 - CPF/CNPJ 28.803.108/0001-31	Data de Geração da NFS-e 22/04/2025 11:16:36 Data de Competência 22/04/2025 Cód. de Autenticidade 5B125BA32 Responsável pela Retenção				
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal			
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF : 13.128.814/0010-49 Razão Social : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO Endereço : Rua Padre Manoel Gomes Complemento : S/C CEP : 49160-000 Telefone : (79)2106-7457		IM : Número : SN Bairro : Centro Cidade/UF : Nossa Senhora do Socorro/ SE E-mail :			
Dados do Intermediário de Serviços					
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social			
Descrição dos Serviços Assessoria técnica sobre os programas do FNDE e acompanhamento de suas prestações de contas.					
Detalhamento dos Tributos					
Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza...		Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7020400
VI. Total dos Serviços R\$ 18.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 18.000,00	Total do ISSQN R\$ 900,00	ISSQN Retido Não
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 864,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Construção Civil				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 17.136,00	Art. :
Informações Adicionais Referente a 03/2025 PAGAMENTO: BANCO: BRB AG:0074-4 C/C: 074015205-0 CNPJ/PIX: 28.803.108/0001-3 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br					

PROC. Nº 2206/2025
 FLS. 151
 RUBRICA J



**PREFEITURA DOS
BARREIROS**
GOVERNAR É CUIDAR DAS PESSOAS

Proc. nº 2206/25
Folha nº 152
Rúbrica

CONTRATO 010/2023

De um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pelo **Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 28.803.108/0001-31**, estabelecida no Setor Bancário Sul (SBS) Quadra 2, Lote 19, Bloco A, Sala 1102, Ed. Casa de São Paulo, Asa Sul, na cidade de Brasília, Contato: (61) 98654 – 7072, Email: braconsultoria.escriptorio@gmail.com, neste ato representada por Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 1.632-632 SSP/PE**, e inscrito (a) no **CPF/MF sob nº 694.893.431-53**, doravante denominada de **CONTRATADA**. O presente contrato é originário da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 003/2023** e tem sua fundamentação legal na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

São condições gerais do objeto:

- I - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao Contratante o objeto constante na cláusula precedente, mediante autorização expedida pelo setor de competente, prestando os serviços nos locais indicados pela secretaria solicitante;
- II – Nenhum serviço deverá ser iniciado sem o recebimento da Ordem de Serviço e cópia de Empenho, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela prestação irregular;
- III – A **CONTRATADA** é obrigada a atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade pela prestação dos serviços, nem



protelar sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O presente contrato é firmado pelo valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta apresentada pela Contratada.

I - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

II - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das faturas/notas fiscais eletrônicas respectivas, nas seguintes condições:

I – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, acompanhada das certidões de regularidade com a Previdência Social - INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e Certidões que Comproven a Regularidade Fiscal,

II- Prestar os serviços conforme consta na Autorização de Compras e sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido;

III - A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a sua nova realização e aplicação das sanções legais cabíveis;

IV - Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificadas:



02.00 – PODER EXECUTIVO;
02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
PROJETO / ATIVIDADE: 1236101882.043 – MANUTENÇÃO DO ENSINO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às exigências contratuais;
- III - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- IV - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- VI - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Substituir ou corrigir os serviços com antecedência, a fim de evitar possíveis danos à Administração.
- II - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.
- III - O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.
- IV - Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos apresentados pelos profissionais, compreendendo, nesse caso, a substituição a fim de manter a prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- V - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.
- VI - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos



**PREFEITURA DOS
BARREIROS**
GOVERNAR É CUIDAR DAS PESSOAS

Proc. nº	2206/25
Folha nº	155
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

VII - Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento determinado pela Secretaria ;

VIII - A **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, Certidões de Regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e Regularidade Fiscal válidas para possibilitar o pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

IX- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

X- Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

XI- Prestar os serviços utilizando toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dela decorrentes.

XII- Garantir a melhor qualidade na prestação dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso conforme solicitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

XIII- Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

XIV- Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para o perfeito fornecimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

I - Em caso de descumprimento do contrato por parte da Contratada serão aplicadas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, podendo ser aplicada as contidas na legislação vigente, destacando-se que:

II - A aplicação das multas será informada através de notificação, emitida pelo **CONTRATANTE**, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

III - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito a receber, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las conforme Guia



emitida pela Prefeitura anexa a notificação;

IV - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

V - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Secretaria Municipal de Educação, que será recebido somente após o recolhimento do valor da multa aplicada, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração;

VI - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São causa de rescisão, os casos que:

I – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

II – Atraso superior a 02 (dois) dias na prestação dos serviços;

III – Subcontratação total ou parcial dos serviços licitados;

IV – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

V – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

VI – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo, entre as partes, na forma da Lei;

II – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei;

III - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que manterá controle do fornecimento do objeto, devendo comunicar imediatamente qualquer ocorrência ao



**PREFEITURA DOS
BARREIROS**

GOVERNAR É CUIDAR DAS PESSOAS

Proc. nº	22006123
Folha nº	157
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

responsável pelo Gerenciamento de Contratos, para que sejam tomadas as providências conforme o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Barreiros, Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Barreiros, 16 de Novembro de 2023

[assinatura]
ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

BRA CONSULTORIA
GESTAO E PRESTACAO DE
SERVICOS
LT:28803108000131

Assinado de forma digital por BRA
CONSULTORIA GESTAO E
PRESTACAO DE SERVICOS
LT:28803108000131
Dados: 2023.11.16 08:58:02 -03'00'

BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CONTRATO Nº 027/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 011/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de março de 2025

FINAL: 09 de março de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47

Avenida Candoca Machado, s/n, Centro, Buriti, Maranhão.

Sra. Cleane de Jesus Costa, CPF nº 784.511.403-00



DADOS DO CONTRATADO

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 28.803.108/0001-31

SBS QUADRA 02 S/N BLOCO A SALA 1102, ED. Casa de São Paulo, ASA SUL, Brasília DF, CEP 70.070-120

E-mail: braconsultoria.escriptorio@gmail.com

Sr.ª Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, CPF: 694.893.431-53



FISCAL DO CONTRATO

Portaria Anexa ao Contrato.

PREÂMBULO

Aos 10 de março de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

- 2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo e proposta de preços anexa, sendo esta parte integrante do presente contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação	12	MÊS	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 288.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/03/2025 e encerramento em 09/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

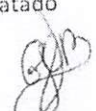
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

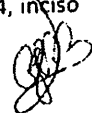
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

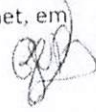
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

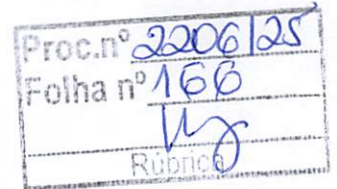


atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

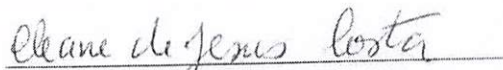
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 10 de março de 2025.

ASSINATURAS



PELA CONTRATANTE


Sra. Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2025/GAB

PELA CONTRATADA

ISABEL CRISTINA Assinado de forma
PEREIRA DANTAS DE digital por ISABEL
ALMEIDA:69489343 CRISTINA PEREIRA
153 DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

Sr.ª Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
CPF: 694.893.431-53

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

BRA CONSULTORIA Assinado de forma
GESTAO E digital por BRA
PRESTACAO DE CONSULTORIA
SERVICOS GESTAO E
LT:2880310800013 PRESTACAO DE
1 SERVICOS
LT:2880310800013



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1737

Dados do Prestador de Serviço

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
BRA CONSULTORIA BRASILIA

SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N, - ASA SUL
CEP 70070-120 - Brasília/ DF
braconsultoria.escriptorio@gmail.com
Inscrição Municipal 0782981900169 - CPF/CNPJ 28.803.108/0001-31

Data de Geração da NFS-e
10/04/2025 14:14:03
Data de Competência
10/04/2025
Cód. de Autenticidade
020E11EEE
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 30.623.324/0001-47
Razão Social : MUNICIPIO DE BURITI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Endereço :
Complemento : AV AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N
CEP :
Telefone :

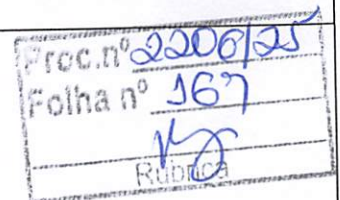
IM :
Número : 0
Bairro :
Cidade/UF : /
E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Assessoria técnica sobre os programas do FNDE e acompanhamento de suas prestações de contas.



Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza...	Aliquota 5,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7020400
VI. Total dos Serviços R\$ 24.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 24.000,00	Total do ISSQN R\$ 1.200,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Desconto Condicionado R\$ 0,00				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 24.000,00

Construção Civil Cód. Obra : Art. :

Informações Adicionais

Referente a 1ª parcela do contrato 027/2025
BANCO: BRB (BANCO DE BRASÍLIA)
Nº AG:0074-4
C/C: 074015205-0
CNPJ/PIX: 28.803.108/0001-31

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control@ - www.notacontrol.com.br